

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Mapa de Gerenciamento de Riscos 333/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
333/2026	DIOGO SOARES ESTEVAO	07/10/2026 08:59
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 2% E CLOREXIDINA DEGERMANTE DIGLUCONATO 2%.		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
07/10/2026 09:22	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	DIOGO SOARES ESTEVAO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação deficiente da demanda	Falha no levantamento de mercado e identificação das soluções disponíveis, falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falhas no levantamento de mercado e escolha de soluções que não atendem o interesse da administração podem culminar na aquisição de bens em desconformidade com a necessidade prevista, causando prejuízos às atividades da instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserir servidores ligados a área demandante da aquisição, com conhecimento técnico do objeto. Capacitá-los quanto ao levantamento de mercado, escolha da solução e sua especificação, conforme previsto nos normativos.			Responsável: LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo a equipe de planejamento da contratação para reformulação da especificação.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha no dimensionamento dos quantitativos.	Falta de conhecimento real das necessidades do setor, desconsideração de fatores ligados ao público-alvo da solução.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	O dimensionamento errado dos quantitativos podem impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente para adquiri-los ou até mesmo um impacto no preço ofertado pelos licitantes, haja vista a falta de clareza da administração em informar corretamente o demanda real, podendo causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer planejamento bem elaborado, considerando fatores ligados ao público-alvo da solução.			Responsável: DIOGO SOARES ESTEVAO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo para equipe de planejamento redimensionar as quantidades.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha na pesquisa de preços	Falta de conhecimento do objeto da licitação, ausência de conhecimento dos procedimentos legais para elaboração da pesquisa de preços.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	A pesquisa de preço deficiente pode culminar em licitações desertas, fracassadas, ou até mesmo com indícios de sobrepreços e valores inexequíveis, causando prejuízos financeiros ao erário e inviabilizando a aquisição dos itens no prazo planejado, respectivamente.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar servidores com conhecimento técnico do objeto para compor a equipe de planejamento da contratação e capacitar para a elaboração da pesquisa de acordo com os parâmetros previsto na legislação.			Responsável: LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO		
Ações de Contingência						



C-01	Devolver processo para equipe de planejamento refazer a pesquisa de preços.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na especificação do objeto, pesquisa de preços deficiente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na disponibilidade do objeto no setor requisitante, custos com a realização de um novo procedimento licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Bom levantamento de mercado, escolha de soluções com características técnicas condizentes com as necessidades do setor requisitante e alinhadas ao mercado fornecedor, capacitação da equipe para elaboração de uma boa pesquisa de mercado.			Responsável: DIOGO SOARES ESTEVAO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo para o setor requisitante/equipe de planejamento refazer o planejamento, realização de um novo procedimento licitatório.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Pedidos de esclarecimentos e impugnações.	Falha no planejamento da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na execução da licitação, e consequentemente no prazo de entrega do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de forma correta dos artefatos relacionados à fase de planejamento da contratação.			Responsável: DIOGO SOARES ESTEVAO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolução para o setor requisitante/equipe de planejamento para realização de ajustes nos artefatos elaborados na fase de planejamento.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Recursos Administrativos	Falha no processamento da licitação, descumprimento das formalidades legais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	A falha do pregoeiro e da sua equipe de apoio bem como o descumprimento das formalidades legais podem acarretar a interposição de recursos administrativos, causando atrasos na execução da licitação e no prazo de entrega do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Adotar check-list.			Responsável: DIOGO SOARES ESTEVAO		
Ações de Contingência						
C-01	Acata recurso da licitante e refaz procedimento.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na entrega do objeto.	Descumprimento do prazo de entrega previsto no edital pela contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Advertência ao contratado quanto ao cumprimento do prazo de entrega e implicações quanto ao atraso.			Responsáveis: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, SORAIA SILVA DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.			Responsáveis: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, SORAIA SILVA DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falta de designação do fiscal do contrato	Descumprimento do Edital e seus anexos, bem como da legislação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração no caso da ausência de fiscalização do contrato, e falha na execução do objeto por parte da contratada.					
Ações Preventivas						
P-01	adotar check-list.			Responsável: DIOGO SOARES ESTEVAO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo para designação formal do fiscal.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.



5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Autoridade competente

DIOGO SOARES ESTEVAO

Assessor Especial V



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 09:22:54.

Gestão de Contrato

SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Fiscal de Contrato

SORAIA SILVA DOS SANTOS

Gestor de contrato





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	333/2026	07/10/2026

ID: 4341098	Processo	Documento
CRC: E0BE08D7		
Processo: 8-25025/2026		
Usuário: DIOGO SOARES ESTEVAO		
Criação: 07/10/2026 08:23:21	Finalização: 07/10/2026 08:27:04	

MD5: 23F2472EE88E30CD8B13EA27237AFEE5
SHA256: 51A975DB118B2E6D11F2259C61E4DEDB6E3F4217399E6DE6909888C795AB8996

Súmula/Objeto:
333/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	07/10/2026 08:23:21
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

FILHOTE (991)	07/10/2026 08:23:21
---------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	07/10/2026 08:35:20
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LORENA PEREIRA FIOREZZANI	DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde	07/10/2026 08:39:44
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4341098 e o CRC E0BE08D7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
121/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 25025/2026

Aquisição emergencial de ácido peracético 2% e clorexidina degermante digluconato 2%, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde (HMA, HMI, UPA, SAMU e unidades vinculadas à SEMSAU).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, Secretária Municipal de Saúde doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 25025/2026/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2026/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **ácido peracético 2% e clorexidina degermante digluconato 2%**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CLOREXIDINA DEGERMANTE DIGLUCONATO 2% 1000ML	269876	FRASC	150	XXX	XXX
	ÁCIDO PERACÉTICO 2% LIQUIDO PARA USO DILUÍDO 5 - 6 L Ácido Peracético Dosagem: 2% Forma Física: Solução Aquosa, Produto Químico, Líquido Para Uso Diluído, Indicado Para Limpeza E					

2	Desinfecção De Alto Nível, Em Artigos Semicríticos E Não Críticos Ação Bactericida, Esporicida, Fungicida E Virucida Fórmula Bruta: C2 H4 O3 Que Não Danifique Plásticos, PVC, Silicone E Látex O Produto Deverá Apresentar Laudo Do pH E De Suas Atividades Microbiológicas Testado, Aprovado E Registrado Pela ANVISA Portaria Nº 122/DTN, De 29 De Novembro De 1993 Apresentação: Galão De 5 A 6 Litros Aproximadamente	337144	GALÃO	25	XXX	XXX

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2026

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 dia, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução

deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.3 (...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;

10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO, ...de de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENTINI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 16/10/2026 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4360218** e o código verificador **9AB98218**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	16/10/2026 08:44

Referência: [Processo nº 8-25025/2026](#).

Docto ID: 4360218 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Nota de Autorização da Despesa

Cotação: 2638/26

data:16/10/2026

Objeto:DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 2% E CLOREXIDINA DEGERMANTE DIGLUCONATO 2%.

Centro de Custo: 15-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Processo: 25025/2026

Ficha: 472							
Unidade: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
Funcional: 10.302.0026.2513.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	518.001.002	337144	ÁCIDO PERACÉTICO 2% LIQUIDO PARA USO DILUÍDO GALÃO DE 5 A 6 LITROS Ácido Peracético Dosagem: 2% Forma Física: Solução Aquosa, Produto Químico, Líquido Para Uso Diluído, Indicado Para Limpeza E Desinfecção De Alto Nível, Em Artigos Semicríticos E Não Críticos Ação Bactericida, Esporicida, Fungicida E Virucida Fórmula Bruta: C2 H4 O3 Que Não Danifique Plásticos, PVC, Silicone E Látex O Produto Deverá Apresentar Laudo Do pH E De Suas Atividades Microbiológicas Testado, Aprovado E Registrado Pela ANVISA Portaria Nº 122/DTN, De 29 De Novembro De 1993 Apresentação: Galão De 5 A 6 Litros Aproximadamente CATMAT 337144	25,00	GALÃO	309,00	7.725,00
2	502.005.001	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE DIGLUCONATO 2% FRASCO 1000 ML Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% Aplicação: Degermante Frasco 1000 ML CATMAT 269876	150,00	FRASC	52,11	7.816,50

Valor total: **R\$15.541,50** (quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Declaramos para os devidos fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariqueмес.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO SOARES ESTEVAO, ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02**, em 20/10/2026 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENTINI, DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 20/10/2026 às 16:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4365582** e o código verificador **5C9BD430**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	19/10/2026 12:49

Referência: [Processo nº 8-25025/2026](#).

Docto ID: 4365582 v1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 466/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
466/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	DIOGO SOARES ESTEVAO	20/10/2026 09:34 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25025/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais Químicos, tais como ÁCIDO PERACÉTICO e CLOREXIDINA DEGERMANTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA DEGERMANTE DIGLUCONATO 2% 1000ML	623075	FRASCO	150	R\$ 52,11	R\$ 7.816,50
2	ÁCIDO PERACÉTICO 2% LIQUIDO PARA USO DILUÍDO 5 - 6 L Ácido Peracético Dosagem: 2% Forma Física: Solução Aquosa, Produto Químico, Líquido Para Uso Diluído, Indicado Para Limpeza E Desinfecção De Alto Nível, Em Artigos Semicríticos E Não Críticos Ação Bactericida, Esporicida, Fungicida E Virucida Fórmula Bruta: C2 H4 O3 Que Não Danifique Plásticos, PVC, Silicone E Látex O Produto Deverá Apresentar Laudo Do pH E De Suas Atividades Microbiológicas Testado, Aprovado E Registrado Pela ANVISA Portaria Nº 122/DTN, De 29 De Novembro De 1993 Apresentação: Galão De 5 A 6 Litros Aproximadamente	337144	GALÃO	25	R\$ 309,00	R\$ 7.725,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura/publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. As especificações do produto estão em conformidade com o catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade e Problema Identificado

A contratação destina-se à aquisição emergencial de **Ácido Peracético 2% e Clorexidina Degermante Digluconato 2%**, insumos químicos e hospitalares indispensáveis para a realização de procedimentos de limpeza, desinfecção de alto nível e esterilização na rede municipal de saúde de Ariquemes, atendendo ao Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), Hospital Materno Infantil (HMI), SAMU, UTI, UPA e Centro de Parto Normal (CPN). O problema identificado consiste no risco iminente de desabastecimento total dos itens devido ao atraso e inadimplemento da empresa detentora da ata anterior, aliado ao fato de que o novo processo licitatório para Registro de Preços ainda está em fase de análise de propostas. A falta dos insumos compromete diretamente a segurança dos pacientes, a realização de cirurgias, os procedimentos de assepsia e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela rede municipal de saúde, conforme detalhado no DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026.

2.2. Resultados Almejados

Com a contratação, almeja-se restabelecer e manter o estoque estratégico do Almoxarifado em níveis compatíveis com a demanda assistencial, eliminar a dependência temporária de empréstimos desses insumos junto a outros municípios, e garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde e higienização hospitalar. Busca-se, assim, assegurar a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), além da utilização eficiente dos recursos orçamentários previstos.

Do alinhamento ao Plano de Contratações Anual — PCA

2.3. Declaramos que a despesa atende aos requisitos de planejamento e às diretrizes da administração municipal, observando as normas de regência aplicáveis.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.4. O quantitativo estimado (**25 galões de Ácido Peracético e 150 frascos de Clorexidina**) foi definido com base no histórico de consumo da rede municipal de saúde, nos quantitativos dispensados pelo Almoxarifado e nas solicitações das unidades de saúde. Também foi considerada a demanda decorrente das dificuldades de fornecimento do fornecedor anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de produtos químicos para desinfecção e assepsia (**Ácido Peracético e Clorexidina**), em conformidade com os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, servindo como referência técnica nos termos da legislação vigente. As especificações detalhadas e quantitativos dos insumos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CLOREXIDINA DEGERMANTE DIGLUCONATO 2% 1000ML	150
02	ÁCIDO PERACÉTICO 2% LIQUIDO PARA USO DILUÍDO 5 - 6 L Ácido Peracético Dosagem: 2% Forma Física: Solução Aquosa, Produto Químico, Liquido Para Uso Diluído, Indicado Para Limpeza E Desinfecção De Alto Nível, Em Artigos Semicríticos E Não Críticos Ação Bactericida, Esporicida, Fungicida E Virucida Fórmula Bruta: C2 H4 O3 Que Não Danifique Plásticos, PVC, Silicone E Látex	25

O Produto Deverá Apresentar Laudo Do pH E De Suas Atividades Microbiológicas Testado, Aprovado E Registrado Pela ANVISA Portaria Nº 122/DTN, De 29 De Novembro De 1993 Apresentação: Galão De 5 A 6 Litros Aproximadamente	
--	--

3.2. Os requisitos técnicos relativos à concentração e apresentação dos produtos — especificamente o teor de 2% para o **Ácido Peracético** (em galões de 5 a 6 litros) e para a **Clorexidina Degermante Digluconato** (frascos de 1000ml) —, bem como a conformidade com as normas sanitárias e exigências da ANVISA, constituem especificações indispensáveis para garantir a eficácia dos procedimentos de limpeza, desinfecção de alto nível e assepsia no âmbito do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), Hospital Materno Infantil (HMI), SAMU, UTI, UPA e Centro de Parto Normal (CPN).

3.3. Tais especificações justificam-se pela necessidade estrita de assegurar a segurança nos procedimentos médico-hospitalares, a esterilização adequada de artigos e superfícies e a proteção à saúde dos pacientes e profissionais. Trata-se de exigências funcionais, objetivas e neutras quanto a marcas ou fabricantes, estabelecidas para garantir a eficácia dos tratamentos e a continuidade dos serviços públicos de saúde, sem restringir a competitividade do certame, em observância ao art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Sempre que compatível com o objeto, o fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial quanto ao acondicionamento dos produtos em embalagens secundárias e de transporte de menor volume possível e fabricadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a integridade, estanqueidade e proteção dos insumos químicos e hospitalares durante o transporte e o armazenamento no Almoxarifado da SEMSAU.

4.1.1. Não serão aceitos produtos com embalagem/lacre de fábrica violados, danificados ou fora dos padrões sanitários, bem como materiais com prazo de validade vencido ou inadequados para uso, devendo ser fornecidos estritamente nas embalagens originais e lacradas de fábrica.

Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, podendo eventuais referências ser utilizadas apenas como parâmetro de qualidade ou auxílio na descrição do objeto.

4.3. Não haverá vedação de marcas ou produtos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas descritas no DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026 e a regularidade junto aos órgãos competentes e de vigilância sanitária (ANVISA).

Da Exigência de Amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra, dada a natureza padronizada dos insumos, associada à suficiência das informações constantes no registro junto à ANVISA, nas fichas técnicas e nos rótulos dos fabricantes para verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência e do DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- (i) a natureza padronizada e emergencial do objeto;
- (ii) a entrega de forma única e em até 30 (trinta) dias corridos;
- (iii) a inexistência de obrigações de trato sucessivo ou de suporte contínuo de longa duração;
- (iv) a suficiência das regras relativas ao recebimento provisório e definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado; e
- (v) o objetivo de evitar a oneração desnecessária da proposta e assegurar a máxima celeridade ao certame emergencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Local e horário

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, situado na Avenida Tucano, Travessa Saturno, nº 118, Bairro Áreas Especiais, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min (de segunda a quinta-feira) e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min.

5.2. Prazo e forma de entrega

5.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, de forma única, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.2. A ciência do ato para contagem do prazo de entrega será a data de confirmação de leitura do seu teor pelo destinatário; na ausência de confirmação, considerar-se-á válida a comunicação ao término de 2 (dois) dias úteis do envio.

5.2.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e na nota fiscal.

Da Garantia e Validade

5.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada sua fabricação ou importação, devendo os produtos apresentar validade compatível com sua perfeita utilização (observando o percentual mínimo de validade usual de mercado no ato da entrega).

5.4. No caso de vícios ou de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à contratada relatório das ocorrências, para que sejam corrigidas.

5.5. A embalagem do material deve apresentar impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro e cadastro na ANVISA, conforme preconizam as normas técnicas aplicáveis e a legislação sanitária.

5.6. Os chamados relativos à garantia/substituição por vícios ou imperfeições serão feitos por escrito pelo Contratante, obrigando-se a contratada a atendê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, havendo necessidade de substituição, a trocar o produto por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração especialmente designados, em observância ao art. 7º, caput, e art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- **Gestora do Contrato:** Soraia Silva dos Santos;
- **Fiscal do Contrato:** Samuel Teixeira da Silva.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e informando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

6.5. A gestora do contrato coordenará as atividades relativas à fiscalização, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotará as providências cabíveis para a instrução de eventual processo sancionatório em caso de inexecução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração; ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado; e apresentar declaração ou documentação falsa.

7.2. Serão aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- (i) advertência;
- (ii) multa;
- (iii) impedimento de licitar e contratar; e
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento); e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a reincidência, na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação municipal e federal aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

8.1. São de inteira responsabilidade do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) os procedimentos de recebimento dos materiais, a ser realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para realizar o acompanhamento, controle e fiscalização.

8.2. A Comissão fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas contidas no item correspondente do DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026 (rotulagem com procedência, data de fabricação, validade, lote, e registro/cadastro na ANVISA, conforme normas técnicas aplicáveis).

8.2.1. **Recebimento Provisório** (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021): Realizado no ato da entrega no Almoarifado da SEMSAU, de forma sumária pelo responsável pela fiscalização, mediante conferência física preliminar das embalagens e quantitativos.

8.2.2. **Recebimento Definitivo** (art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021): Realizado pela Comissão de Recebimento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, especificações técnicas e aceitação final, com o devido atesto e certificação na nota fiscal/fatura.

Do Pagamento

8.3. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.4. Havendo incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer irregularidade na entrega dos materiais, o prazo de pagamento será suspenso e a contagem somente será reiniciada a partir da efetiva regularização por parte da contratada, sem a incidência de qualquer ônus ou encargo financeiro para a Administração.

Do Faturamento

8.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, emitidas em favor da Prefeitura Municipal de Ariquemes / Secretaria Municipal de Saúde (ou Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação da Nota de Empenho), com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16.

8.6. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente:

- Descrição detalhada dos materiais (**Ácido Peracético 2% e Clorexidina Degermante Digluconato 2%**);

- Número da requisição, número do Processo de Dispensa (**Processo nº 25025/2026**) e número da Nota de Empenho;
- Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para efetivação do crédito;
- A indicação da respectiva Fonte de Recurso vinculada ao empenho, conforme o DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas e bens, observados os limites legais quanto ao objeto e ao prazo de execução contratual, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Forma de fornecimento

9.2. O regime é o de fornecimento com entrega integral e única, nos termos do item 5 deste Termo de Referência. A contratação será formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, dispensado o termo de contrato, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as regras aplicáveis.

Exigências de habilitação

9.3. Considerada a proporcionalidade da contratação, serão exigidos do interessado selecionado, para fins de habilitação, os requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir dispostos.

Habilitação jurídica

9.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição/designação dos administradores; para empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; para Microempreendedor Individual — MEI, o Certificado da Condição de MEI — CCMEI.

9.5. Documento de identificação (RG e CPF) do(s) sócio(s) ou sócio administrador e, quando for o caso, instrumento de procuração.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no CNPJ.

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive créditos relativos à Seguridade Social).

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) — CRF.

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.10. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.11. O microempreendedor individual e a microempresa/empresa de pequeno porte gozarão do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, inclusive quanto à regularização fiscal tardia.

Condições de participação

9.12. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente qualificadas, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições de habilitação.

9.13. Não poderão participar, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021: aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência; pessoa física ou jurídica impedida ou suspensa de licitar/contratar; agente público do órgão ou entidade contratante; empresa que possua em seus quadros dirigente ou sócio que seja servidor do Município de Ariquemes; e as demais hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas em lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.541,50 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;

10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I — Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do termo de contrato;
- b) Anexo II — Termo de Ciência e Concordância.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dos princípios gerais dos contratos.

12.3. Aplicam-se subsidiariamente as instruções normativas da Controladoria-Geral do Município (CGM) atinentes à contratação direta.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho/instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

- 1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe integralmente as disposições da referida lei;

- **1.3.2.** O Contratado se vincula à sua proposta, ao Processo de Dispensa de Licitação nº 25025/2026, ao Termo de Referência (oriundo do DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026) e a todos os seus anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da emissão/aceite da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o fornecimento não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações técnicas do **Ácido Peracético 2% e da Clorexidina Degermante Digluconato 2%** contidas no DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026;
- **3.1.2.** Receber o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e nas condições estabelecidas no Almojarifado da SEMSAU;
- **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer vícios, imperfeições, divergências ou inconformidades verificadas na entrega dos materiais, fixando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento e 72 (setenta e duas) horas para a substituição definitiva do lote;
- **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do Fiscal nomeado (Samuel Teixeira da Silva) e da Gestora (Soraia Silva dos Santos);
- **3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal;
- **3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na legislação em caso de inexecução total ou parcial;
- **3.1.7.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **3.1.8.** Emitir decisão motivada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de 30 (trinta) dias;
- **3.1.9.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento, observando, ainda:

- **4.1.1.** Entregar o objeto novo, em conformidade com as especificações exigidas (Ácido Peracético 2% em galões de 5 a 6L e Clorexidina Degermante 2% em frascos de 1000ml), com embalagens íntegras contendo procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro /cadastro na ANVISA, conforme as normas aplicáveis;
- **4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- **4.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, eventuais motivos justificáveis que impossibilitem o cumprimento do prazo de 30 dias corridos;
- **4.1.4.** Atender às determinações do fiscal (Samuel Teixeira da Silva) e da gestora do contrato (Soraia Silva dos Santos);
- **4.1.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, os produtos que apresentarem defeitos, desacordo com o padrão técnico ou irregularidades;
- **4.1.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- **4.1.7.** Apresentar, junto à Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal, trabalhista (CNDT) e previdenciária (FGTS e CND Federal);
- **4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- **4.1.9.** Manter, durante todo o fornecimento, as condições exigidas para habilitação;
- **4.1.10.** Guardar sigilo e observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

- **4.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- **4.1.12.** Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados ou aprendizes, quando aplicável;
- **4.1.13.** Não empregar menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezoito anos (salvo aprendiz a partir dos quatorze);
- **4.1.14.** Não submeter trabalhadores a condições degradantes, trabalho forçado ou assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega e recebimento definitivo dos itens e efetivação do pagamento).

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, com as devidas providências de readaptação e apuração de mora.

5.3. Quando a não entrega decorrer de culpa do Contratado, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou à rescisão/extinção sumária do ajuste.

5.4. A contratação poderá ser extinta pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os arts. 138 e 139, assegurado o contraditório.

5.5. A contratação será extinta caso se constate vínculo de parentesco (até 3º grau), comercial ou civil entre o Contratado e os agentes públicos atuantes no processo (incluindo o Diretor do Almoxarifado Luandre Rafael da Silva, o Secretário Gabriel Santos Dalla Costa, a Gestora Soraia Silva dos Santos e o Fiscal Samuel Teixeira da Silva).

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante (SEMSAU / Prefeitura Municipal de Ariquemes), segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, as instruções normativas do Município e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho.

7.3. As supressões acordadas poderão exceder o limite de 25%.

7.4. As alterações formais serão promovidas mediante aditamento ou apostilamento submetido à prévia análise da Procuradoria-Geral do Município (PGM), quando aplicável.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste fornecimento que não puderem ser compostos amigavelmente, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Na forma do que dispõe o art. 8º, § 3º, e o art. 12, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal nº 19.228, eu, Lorena Pereira Fiorenzani Turco, aprovo o presente Termo de Referência.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Autoridade competente

DIOGO SOARES ESTEVAO

Assessor Especial V



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 09:34:28.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	466/2026	20/10/2026
ID: 4367144	Processo	Documento
CRC: 23EE5652		
Processo: 8-25025/2026		
Usuário: DIOGO SOARES ESTEVAO		
Criação: 20/10/2026 08:34:43	Finalização: 20/10/2026 08:36:15	
MD5: 4A4C066A54BE8EB3745A6DD043EC96CD		
SHA256: 646F6368231AD87E4CCD3050C5CAED2BB306A6C1A0DC1A3C523FF59551A515BB		
Súmula/Objeto:		
466		

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	20/10/2026 08:34:43
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

FILHOTE (991)	20/10/2026 08:34:43
---------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	21/10/2026 07:41:27
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DIOGO SOARES ESTEVAO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02	20/10/2026 10:11:53
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LORENA PEREIRA FIOREZZANI	DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde	21/10/2026 08:29:13
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4367144 e o CRC 23EE5652.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU - NÚCLEO DE MONTAGEM DE PROCESSOS**

Memorando nº 702/SEMSAU-NMP/2026

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2026

A sua Excelência o Senhor(a)
SECRETARIO ADJUNTO (COMISSAO)

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, Lei 14.133/2021) para aquisição emergencial de Clorexidina Degermante 2% e Ácido Peracético 2% para atendimento da rede municipal de saúde (SEMSAU), conforme DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal de Licitação e Contrato 14.133/21, visando a **abertura de Processo de Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, Lei 14.133/2021) para aquisição emergencial de Clorexidina Degermante 2% e Ácido Peracético 2% para atendimento da rede municipal de saúde (SEMSAU), conforme DFD nº 63/SEMSAU/ALMX/2026.**

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;

10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 17/2026, Nº DFD: 207/2025.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.

REQUISITANTE:

DIOGO SOARES ESTEVAO

ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)

Matrícula 17406

AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do 5º, Inciso I e VI, caput da da Instrução Normativa CGM nº 016/22 autorizo a abertura do processo.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
SECRETARIO ADJUNTO (COMISSAO)

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/09/2026 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4327535** e o código verificador **FC93EF95**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	30/09/2026 11:41
Referência: Processo nº 8-25025/2026 .			Docto ID: 4327535 v1